Tecnologia, Sustentabilidade e Democracia: Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável.

Autor(res)

Jeremias Pedro Rodrigues Ibiapina
Rubenildo Kledir Soares Cardoso

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA BACABAL

Introdução

A conexão entre tecnologia, sustentabilidade e democracia é vital para a construção de um futuro mais equilibrado e justo. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um direito essencial tanto para a geração atual quanto para as futuras. Nesse cenário, a tecnologia surge como uma força transformadora, capaz de alinhar crescimento econômico, justiça social e práticas ambientais responsáveis.
Em uma democracia, a participação ativa das pessoas na criação de políticas públicas é fundamental para garantir que os avanços tecnológicos sejam usados em benefício da sustentabilidade. Este artigo explora de que forma a tecnologia pode ser uma aliada na promoção da sustentabilidade dentro de sistemas democráticos, com base em estudos acadêmicos e na legislação vigente.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é analisar o impacto da tecnologia na promoção da sustentabilidade em democracias, investigando como a interação entre esses elementos pode impulsionar o desenvolvimento sustentável, de acordo com os princípios constitucionais e com base em estudos acadêmicos.

Material e Métodos

A pesquisa foi realizada através de uma revisão bibliográfica e documental, consultando artigos acadêmicos no Google Acadêmico e analisando legislações relevantes, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 12.187/2009, que estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Foram examinados estudos de caso de países democráticos que têm utilizado inovações tecnológicas para reduzir impactos ambientais e promover a sustentabilidade. A relação entre governança democrática e práticas ambientais também foi objeto de análise.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que a tecnologia desempenha um papel fundamental na busca pela sustentabilidade em sistemas democráticos. O avanço de tecnologias voltadas para energia renovável e gestão ambiental tem sido crucial para a realização dos objetivos de desenvolvimento sustentável. No Brasil, o artigo 225 da Constituição atribui a responsabilidade de proteger o meio ambiente a todos, e as inovações tecnológicas são ferramentas

poderosas nesse sentido.

Contudo, o estudo aponta que ainda existem barreiras para a democratização dessas tecnologias, como o custo elevado e o acesso desigual, o que impede que esses benefícios alcancem todas as camadas da sociedade. A transparência proporcionada pelas tecnologias digitais fortalece a governança ambiental, conforme o artigo 1º da Constituição, que assegura a participação cidadã. No entanto, é necessário que políticas públicas ampliem o acesso a essas inovações, garantindo mais equidade entre regiões e grupos sociais.

Conclusão

A tecnologia tem um papel central na promoção da sustentabilidade, especialmente em democracias que priorizam a participação popular e a inclusão social. No entanto, a democratização do acesso à inovação tecnológica é um desafio a ser enfrentado. O estudo conclui que, para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Constituição Federal, é essencial que as políticas públicas sejam direcionadas à ampliação do acesso a tecnologias sustentáveis e à promoção da equidade social.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 1º e Artigo 225. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 15 set. 2024.

SACHS, I. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Garamond, 2000.

SEN, A. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.